PROJETO DE LEI Nº 31/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional programática: 15.001.0008.0244.0005.2143	**Atividade:** Folha de Pagamento do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$300.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1272 de 05 de Setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0005 – Assistência Social:

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
2143	Folha de Pagamento do Fmas	Atividades do Exercício	Meses	12	R$2.112.284,72	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1083 de 07 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0005 - Assistência social		
Ação:	2143 - Folha de Pagamento do Fmas		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	1.699.989,77
2023	12	1.755.239,44
2024	12	2.112.284,72
2025	12	1.871.183,98
Valor Total do Programa	**48**	**7.438.697,91**

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de abril de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.04.12 12:12:53 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.04.12 12:12:44 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 31/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 300.000,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em excesso de arrecadação, estando de acordo termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1272 de 05 de setembro de 2023.

A suplementação para a folha de pagamento da assistência social é de extrema importância para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados por essa área fundamental, assim como manutenção dos profissionais qualificados que atuam diretamente nesses serviços, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento prestado.

Vale ressaltar, que assistência social desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e proteção social, atuando no amparo e suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, crianças, idosos, pessoas com deficiência, entre outros grupos em condições de risco, e portanto, a suplementação para a folha de pagamento da assistência social contribui para valorização dos servidores que dedicam seus esforços diariamente para promover o bem-estar e a inclusão social dos cidadãos atendidos. Dessa forma, este projeto de lei viabiliza a continuidade das atividades dos servidores e fortalece a estrutura e a capacidade desse setor essencial para nossa sociedade.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, constitucionais e legais.

Itapoá, 12 de abril de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820